LEI COMPLEMENTAR **Nº 3246/22**

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de terras Lote nº 06/07/ parte da RUA 04/10, (subdivisão do lote de terras nº 06/07 parte da RUA 04-REMANESCENTE), CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI, com uma área de 1.766,25 m² localizado na Rua Ângelo Lopes da Silva, com frente de 51.50 metros neste Município, objeto da Matrícula n.º 18.634, do CRI local, de propriedade da Prefeitura do Município de Sarandi, a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/001-97.

O imóvel designado detém as seguintes medidas e confrontações DIVIDI-SE No rumo SE 72º43' NO, com a Rua Ângelo Lopes da Silva, com uma frente de 51.50 metros, No rumo SO 17º17' NE, com as datas 06/07/Parte da RUA 04/01, 06/07/Parte da RUA 04/02 e 06/07/Parte da RUA 04/03, com uma distância de 37.50 metros, No rumo NO 72º43' SE, com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 44.90 metros, No rumo NE 17º17' SO, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 25.00 metros, No rumo NO 72º43' SE, ainda com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 6.60 metros, E, finalmente no rumo NE 17º17' SO, ainda com a com a data 06/07/Parte da RUA 04-REMANESCENTE, com uma distância de 12.50 metros, encerrando com a área total de 1.766,25 m²."

Parágrafo Único: O imóvel ora doado destina-se à implantação do pátio de máquinas da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º Fica autorizado o donatário a providenciar, às suas exclusivas expensas, a escrituração definitiva para incorporar o bem imóvel ao patrimônio do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

§ 1º Para fazer face as despesas com a execução desta lei, fica o Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, autorizado a utilizar-se da verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

§ 2º O Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público na presente doação, desobrigando-se da licitação.

Art. 3º Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Donatário não cumprir as especificações e condições abaixo:

I. Não iniciar as obras dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da promulgação da presente Lei. O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Chefe do Poder Executivo.

II. Não exercer, executar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida, a qual está estabelecida no Art. 1º parágrafo único desta Lei.

III. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do imóvel doado, desde que comprovada à inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ •
FLS 09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA **Nº 3246/22**

Vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa senhoria, minuta de projeto de Lei de doação de terreno para construção do pátio de máquinas deste serviço autárquico.

Tal obra se faz necessária tendo em vista a necessidade de acolhimento em local apropriado e seguro para o maquinário desta Autarquia, a qual conta com frota ampla, sendo essa, 01 caminhão pipa de água potável com capacidade de 10 mil litros, 01 caminhão hidrojato combinado com Auto fossa capacidade de 08 mil litros, 01 caminhão Auto fossa com capacidade de 10 mil litros, 05 máquinas Retro Escavadeiras de grande porte e 01 máquina retroescavadeira de pequeno porte.

Desta forma, considerando a atividade essencial de fornecimento de água potável a população de Sarandi-Pr, bem como o dever de preservação do patrimônio público, tal como a conservação do maquinário utilizado para a manutenção e abastecimento de água potável aos munícipes, a Autarquia Águas de Sarandi, por intermédio do seu Diretor Geral vem pelo presente requerer a Vossa Excelência a doação do terreno Lote nº 06/07/ parte da RUA 04/10, (subdivisão do lote de terras nº 06/07 parte da RUA 04-REMANESCENTE), CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI, com uma área de 1.766,25 m2 localizado na Rua Ângelo Lopes da Silva, com frente de 51.50 metros neste Município, objeto da Matrícula n.º 18.634, do CRI local.

Sem mais para o momento e prontamente solicito para quaisquer solicitações e recomendações que o Exmo. Senhor Prefeito entender necessárias a esta Autarquia.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pela servidora :Regiane Aparecida Pego Juchem – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 04